



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FORNECIMENTO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/19, Pregão Presencial N° 4/2019, CONTRATO N°8/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **IVONE ELENISE VOOSS**, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua Rua Julio de Castilhos, n°: 1083, Bairro: São Pelegrino, CNPJ: 97.097.885/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a) Inesio Vooss, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 413.703.500-82, residente e domiciliado na RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1083 MERCADO VOOSS, Bairro: CENTRO, na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, certo e ajustado o presente Termo Aditivo para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de alguns itens (gêneros alimentícios) do contrato original, conforme relação e valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Objeto	Aditivo	Valor un	Valor Total
26	285 -Extrato de tomate Marca : QUERO	19 LT	7,0000	133,00
39	301 -Margarina sem sal Marca : CLAYBON	9 PT	4,5800	41,22
44	304 -Óleo de soja Marca : CAMERA	4 EB	3,3900	13,56
49	316 -Vinagre de vinho tinto Marca : ROSINA	10 FR	2,7000	27,00
Total	-----	-----	-----	R\$ 214,78

01.01. O acréscimo em relação ao contrato original importa em 3,67% por cento.

01.02. O presente termo aditivo alicerça-se no protocolo número: 2019/1273.

02. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista os itens previamente estipulados no início do ano não foram suficientes para atender a demanda do presente exercício.

03. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão, 28 de junho de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

IVONE ELENISE VOOSS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Sec. Planejamento, Projeto
e Gestão

Rosana Serro Rossatto
Secretaria de Educação

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736